

Lei Municipal n.º 316, de 20 de setembro de 1985.

"Autoriza a aquisição de terreno da área urbana desta cidade para o Patrimônio Municipal e contém outras providências."

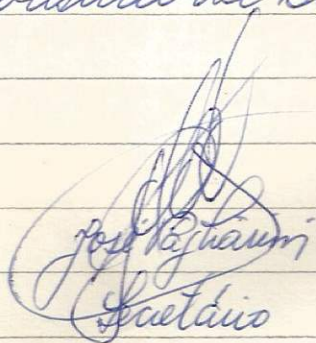
O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

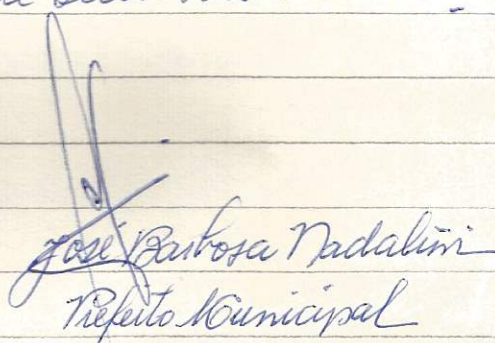
Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir para o Patrimônio Municipal, uma área de terreno na zona urbana desta cidade, localizada à Fila Caixa Teodoro Pagliarini, s/n, medindo respectivamente 40,00m (quarenta metros) de frente, fundo e lados, perfazendo uma área de 1.600,00m<sup>2</sup> (Um mil e seiscentos metros quadrados).

Parágrafo único - A área referida neste artigo já pertenceu ao Patrimônio e de acordo com a Lei Municipal n.º 297, de 16.11.83, foi autorizada a sua permuta pelos equipamentos da Indústria de Arte-fatos de Amento Bela Vista que vêm contribuindo para a fabricação de bloquetes e Meios-fios e consequente calçamento da cidade.

Art. 2.º - Derogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 20 de setembro de 1985.

  
José Pagliarini  
Secretário

  
José Barbosa Nadalini  
Prefeito Municipal